

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 912 /94

Fixa o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1994 a 1996.

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Pomba para o Triênio de 1994 a 1996, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 5.729.548.600,00 (Cinco bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1994/1996, são assim distribuídos:

	1994	1995	1996	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL				
- Superavit do Orçamento Corrente	354.929.514,00	1.064.788.542,00		1.419.718.056,00
- Operações de Crédito	17.500.000,00	58.500.000,00		84.500.000,00
- Alienação de Bens	90.000.000,00	270.000.000,00		378.000.000,00
- Transferências de Capital	856.957.086,00	2.570.871.258,00		3.821.330.544,00
- Outras Receitas de Capital	6.000.000,00	18.000.000,00		26.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.327.386.600,00	3.982.159.800,00		5.729.548.600,00

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas na base dos recursos disponíveis, previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, criados novos ou suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

	1994	1995	1996	TOTAL
Despesas por Função Programática:				
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.000.000,00	17.500.000,00	292.500.000,00	422.500.000,00
04 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	27.500.000,00	58.500.000,00	175.500.000,00	253.500.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	5.000.000,00	15.000.000,00	45.000.000,00	65.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	121.502.200,00	334.386.600,00	1.003.159.800,00	1.449.008.600,00
09 - ENERGIA ELÉTRICA E RECURSOS MINERAIS	5.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00	13.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	92.000.000,00	249.000.000,00	747.000.000,00	1.079.000.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000.000,00	21.000.000,00	23.000.000,00	41.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	65.000.000,00	309.000.000,00	927.000.000,00	1.394.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	30.000.000,00	90.000.000,00	270.000.000,00	390.000.000,00
16 - TRANSPORTE	47.000.000,00	150.000.000,00	490.000.000,00	700.000.000,00
TOTAL	420.002.200,00	1.327.386.600,00	3.982.159.800,00	5.729.548.600,00

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1974/1976 estimadas a preços de 1973, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Rioomba em 04 de abril de 1974;
2269 da Fundação e 1619 da Emancipação.


Dr. JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
Prefeito Municipal


GILBERYO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía. Data supra.


GILBERYO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -